

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV DO RPAT, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 13.796, DE 1998

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	TSPS - TERMO DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA
	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	

DOCUMENTO DE ORIGEM			LAVRATURA
Tipo	Número	Simulação nº	LOCAL/DATA/HORA DA LAVRATURA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
Nome				
CPF	IDENTIDADE	NACIONALIDADE/NATURALIDADE		ESTADO CIVIL
Logradouro		Número	Complemento	
Bairro	Município		Estado	CEP

MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Motivação - A entrega de declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do Fisco.
Fundamentação Legal - art. 124 e Capítulo V do Título II do Livro Segundo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional

TERMO DE LAVRATURA		
<p>Ante o exposto fica caracterizada a sujeição passiva solidária nos termos dos dispositivos supracitados da Lei nº 5.172/1966 - CTN. Assim sendo, fica o sujeito passivo solidário acima identificado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata a simulação de parcelamento de débitos supramencionado, neste ato, o qual, para surtir os efeitos legais, foi assinado pelo responsável solidário ou seu representante legal, nos termos do art. 169-Ddo RPAT, aprovado pelo Decreto n.º 13.796/1998.</p>		
<table border="1"> <tr> <td>NOME</td> <td>RG/CPF</td> </tr> </table>	NOME	RG/CPF
NOME	RG/CPF	
<table border="1"> <tr> <td>LOCAL/DATA</td> </tr> <tr> <td>Assinatura</td> </tr> </table>	LOCAL/DATA	Assinatura
LOCAL/DATA		
Assinatura		